

FORMAÇÃO ACADEMICA DOS LÍDERES DE GRUPOS DE PESQUISA EM DIREITO NAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Mariana Moron Saes Braga¹

Priscila Costa Santos²

Resumo

Com base nos censos de grupos de pesquisa do CNPq é possível afirmar que houve um aumento expressivo do número de grupos de pesquisa em direito nas últimas décadas. Apesar desse aumento, as críticas sobre a pesquisa em direito são muitas. Entre elas, a literatura afirma que o direito permanece como uma área isolada das demais áreas das ciências humanas. A hipótese do presente estudo é a de que este isolamento poderia ser verificado na composição dos grupos de pesquisa na área do direito. O objetivo foi o de identificar a área e o local de formação de líderes de grupos de pesquisa em direito de duas universidades públicas do Estado de São Paulo (Universidade de São Paulo e Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"), de modo a verificar se há interação/troca entre pesquisadores de áreas e instituições diferentes. Os dados levantados mostram que os líderes das duas instituições pesquisadas em sua maioria possuem aderência disciplinar, com formação acadêmica quase que exclusivamente em direito. Porém, verifica-se um alto índice de endogenia acadêmica apenas na Universidade de São Paulo.

Palavras-chave: ensino jurídico, grupos de pesquisa, endogenia acadêmica, interdisciplinaridade

ACADEMIC TRAINING OF THE LEADERS FROM RESEARCH GROUPS IN LAW AT PUBLIC UNIVERSITIES OF SÃO PAULO

Abstract

Based on the census of research groups from CNPq is possible to affirm that there was a significant increase in the number of research groups in law in the last decades. Despite this increase, the criticisms about the research in law are many. Among them, the literature says that the law remains an isolated area from other humanities areas. The hypothesis of this study is that this isolation could be verified in the composition of research groups in the areas of law. The objective was to identify the location and area from the academic training of the leaders from the research groups in law of two public universities in the State of São Paulo (Universidade de São Paulo and Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho"), thereby verifying if there is interaction/exchange between researchers from different areas and institutions. The data show that the leaders of both institutions surveyed mostly have disciplinary adherence with academic training almost exclusively in law. However, a high rate of academic inbreeding was verified just in the University of São Paulo.

Keywords: legal education, research groups, academic inbreeding, interdisciplinarity

¹ Docente do Departamento de Sociologia e Antropologia da UNESP – Campus de Marília – Av. Hygino Muzzi Filho, 737, CEP 17.525-900, Marília, SP, Brasil

² Discente do curso de graduação em relações internacionais da UNESP – Campus de Marília.

1 Introdução

No Brasil, na última década do século XX, a coletividade científica foi marcada por uma expressiva expansão de grupos de pesquisa, que também continuou ocorrendo nos anos 2000.

A formação destes grupos de pesquisa está vinculada a uma série de aspectos, tais como: a alocação e a escassez de recursos para a pesquisa; a obrigatoriedade da inscrição dos pesquisadores, por parte das instituições de fomento à pesquisa, em grupos de pesquisa, sob a pena de não poderem participar da distribuição dos recursos; a livre formação de equipes compostas por um pesquisador e estudantes de graduação e pós-graduação; a afinidade temática; e, até mesmo, os jogos de interesse (MOCELIN, 2009).

Mocelin (2009) sugere que a expansão da formação de grupos de pesquisa está vinculada à ampliação da concorrência no ambiente científico, para melhor participarem da distribuição de recursos, sejam estes de capital financeiro ou mesmo simbólico.

Na ciência, a imagem do cientista como um ser isolado faz parte do passado. Na atualidade, o processo de produção do conhecimento científico requer associações, negociações, alinhamentos, estratégias e competências para interligar o maior número de elementos que darão viabilidade à construção do conhecimento (SILVA, 2002). O trabalho compartilhado proporciona economia de tempo e de recursos financeiros e materiais e, portanto, é também estimulado pelas agências financiadoras de pesquisas.

O processo de institucionalização da pesquisa nas instituições de ensino superior no Brasil é fundamental para compreender o contexto para o surgimento e o fortalecimento de grupos de pesquisa. Esse processo pode ser compreendido sob diversas circunstâncias institucionais, tais como a implementação de instâncias decisórias, a criação de agências de fomento e de mecanismos de socialização da pesquisa, a formalização de comissões de pesquisa nas instituições e os focos ou interesses de pesquisa propriamente ditos.

As agências de fomento nacionais vêm tendo, desde meados do século XX, grande influência na institucionalização e nos rumos da produção científica nacional e no estabelecimento de relações entre pesquisadores (MAIA e CAREGNATO, 2008; MOCELIN, 2009).

Há relatos de que a formação das redes de pesquisadores decorreu, em grande parte, de uma política explícita de agências e programas, apontando para a ideia de que a formação de grupos e de redes não necessariamente é um resultado espontâneo da dinâmica das relações entre pesquisadores. A disponibilização de recursos para projetos em grupo promoveu um movimento de busca por parceiros por parte dos núcleos de pesquisa consolidados ou

emergentes, resultando, muitas vezes, na formação de grupos “artificiais”, embora a iniciativa também tenha promovido a elaboração de projetos mais amplos e relevantes (MOCELIN, 2009).

Em estudo sobre a dinâmica da produção do conhecimento em direito, Kunz (2011) identificou que a institucionalização dos grupos de pesquisa e o aumento do número de grupos constatado no caso estudado, na última década, deve ser creditado à intensificação do sistema de avaliação da pós-graduação, que passou a usar critérios acadêmicos mais rígidos, entre os quais a valorização da organização dos programas de pós-graduação em linhas e grupos de pesquisa.

De fato, o estudo também encontrou que essa reunião de pesquisadores em torno de projetos tende a originar grupos de pesquisa, muitas vezes chamados de *guarda chuvas*, apenas *de fachada*, para atrair recursos e atender às regras e aos critérios de qualidade exigidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) no intuito de renovar e fortalecer a pesquisa acadêmica da área.

Paralelo ao aumento do número de grupos de pesquisa e conseqüentemente do aumento de estudos e publicações compartilhadas, cresce o interesse em analisar essas colaborações, que podem apresentar diferentes características e variadas motivações.

A presente pesquisa teve como objetivo identificar o local e área de formação de líderes de grupos de pesquisa em direito, de modo a verificar se há interação/troca entre pesquisadores de áreas e instituições diferentes.

Esta pesquisa inspirou-se em estudos baseados em grupos de pesquisa realizados por Guimarães, Lourenço e Cosac (2001), Prado e Sayd (2004) e Hayashi e Ferreira Junior (2010) e nas críticas sobre a pesquisa em direito no Brasil encontradas na literatura e apresentadas a seguir. Por fim, ressalta-se que os dados referem-se aos grupos de pesquisa pertencentes à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e também aos vinculados ao curso de graduação em direito da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho".

2 Breves considerações sobre a produção do conhecimento em direito

Há alguns anos muitos profissionais têm enfatizado que o ensino jurídico está em crise³. Tanto se tem falado em crise no ensino do direito que uma entrevista recente com um dos precursores da questão, o professor José Geraldo de Sousa Jr, foi intitulada “Basta de falar

³ Para citar alguns: João Virgílio Tagliavini (2008), Aurélio Wander Bastos (2000), Antônio Alberto Machado (2009), Roberto Fragale Filho (2009).

em crise”, no sentido de que é chegado o momento de trabalhar e não mais de reclamar⁴. A novidade, portanto, não é a crise, nem o diagnóstico, mas a persistência do problema.

Diante desse diagnóstico de crise apresentado por diversos autores, pode-se perceber que um componente fundamental do referido problema é a consequente crise da pesquisa em direito (FRAGALE FILHO, 2004; ENRICONE, 2007; VIEIRA, 2011). Para definir a situação da pesquisa em direito no Brasil, Nobre (2003, p.146) utiliza a expressão *relativo atraso* quando a compara à pesquisa em ciências humanas no país.

De maneira geral, os trabalhos produzidos nesta área do conhecimento são tidos como formalistas, ou seja, eles têm natureza predominantemente descritiva do ordenamento jurídico e dos conceitos dogmáticos nele estabelecidos.

Para Mattos e Pereira Neto (2008), essa produção acadêmica assume o sistema jurídico como sendo fechado e estático, sem incorporar elementos explicativos das condições (dinâmicas) de operação do direito ou elementos normativos no sentido de propor alternativas de desenho das instituições relacionadas à operação do direito.

Ainda segundo os autores, como exemplo do formalismo jurídico encontram-se três tipos de trabalhos (ou uma combinação deles):

1. Trabalhos de reconstrução doutrinária sobre conceitos descritivos de normas e sistemas normativos (em geral com a apresentação do posicionamento de diversos autores sobre cada conceito),
2. Descrição legislativa (apresentação do quadro normativo formado pelas constituições federal e estaduais, leis e regulamentos) e
3. Descrição de julgados (decisões judiciais ou administrativas que afirmam posicionamentos sobre a aplicação do quadro normativo)

Nobre (2008) acredita que essa situação de relativo atraso se dá devido a dois fatores: o isolamento em relação a outras disciplinas das ciências humanas e uma peculiar confusão entre prática profissional e pesquisa acadêmica.

Para Kunz (2011), este isolamento fez com que a área deixasse de acompanhar, de forma integral, os avanços da pesquisa acadêmica praticada no país, sendo, por isto, chamada por muitos como uma ciência escolástica, refratária ou simplesmente uma ciência pré-paradigmática, nos termos cunhados por Kuhn⁵.

⁴ Esta entrevista foi publicada na revista Getúlio, edição número 07, de janeiro de 2008. Pode ser encontrada no seguinte endereço eletrônico: <http://bibliotecadigital.fgv.br>

⁵ Sobre os referidos conceitos elaborados pelo filósofo americano T. Kuhn, recorrer a obra *A estrutura das revoluções científicas* (São Paulo: Perspectiva, 1976).

Como consequência desses fatores, Nobre (2003) identifica que há uma relação extremamente precária com disciplinas clássicas das ciências humanas e também uma concepção estreita do que seria o objeto da ciência do direito.

Oliveira (2012) aponta que as pesquisas realizadas no campo jurídico no Brasil têm sido tradicionalmente mais teóricas do que empíricas. Segundo ela, há um paradigma fortemente estabelecido no direito, que concebe pesquisa jurídica como levantamento bibliográfico e análise crítica com confronto de teses, com o predomínio de pesquisas teóricas e dogmáticas.

Ainda segundo Oliveira (2012), o desprestígio da abordagem empírica nas pesquisas jurídicas se evidencia ainda mais quando se observa que a vasta maioria dos cursos de direito no país não possui tradição em pesquisa empírica.

A falta de pesquisas empíricas acarreta dois problemas para a área do direito: (1) a dificuldade de reconhecimento acadêmico pelas outras áreas; e (2) a dificuldade de institucionalização do ponto da infra-estrutura. Estes problemas geram um círculo vicioso: (1) pouca verba é direcionada à área de direito porque ela é vista como “menos acadêmica”; (2) ela se torna mais “fraca” (“academicamente menos” reconhecida pelos outros pesquisadores) porque produz qualitativamente menos e também por ter menos recursos; e (3) por ser mais “fraca” e “menos acadêmica”, ela recebe pouca verba (VERONESE, 2011).

Ao analisar o estado da arte dos estudos nacionais sobre o tema, Veronese (2011, p.176) afirma que a literatura mistura dois campos: questões teóricas-epistemológicas e institucionais.

Para ele, nos trabalhos mencionados os dilemas estão misturados, bem como as possíveis soluções. Esta confusão pode ser resumida com a seguinte pergunta: afinal, o problema da pesquisa empírica no direito está relacionado com dificuldades de ordem institucional ou de ordem epistemológica? Ou seja, falta infraestrutura ou a carência é de métodos e de formação científica?

Ainda de acordo com Veronese (2011, p.175), uma primeira objeção para tal formulação poderia ser que obviamente o problema ocorre nas duas pontas: é tanto um problema institucional quanto um problema epistemológico.

E, quando se trata de localizar o problema central, há que se ter o objetivo de encontrar o ponto principal para formulação de políticas. Assim, busca-se o dilema principal, sem negar que outros existam.

Se o problema é principalmente institucional, a solução reside fortemente na construção e/ou expansão de espaços para o exercício da pesquisa empírica.

Mas se o principal elemento é de ordem epistemológica, a solução reside em formar melhor os futuros pesquisadores, para que seus trabalhos contenham elementos empíricos. É um convencimento às pessoas. Se os recursos são escassos, a prioridade vai ser dada: (1) para formar pesquisadores em novas vertentes teóricas? Ou (2) para garantir o exercício dessas novas pesquisas (laboratórios e dotações para pesquisa)? (VERONESE; 2011, p.175)

Para Veronese (2011, p.175) *a solução é fortemente institucional. Ela reside na abertura estrita da área jurídica para influxos de outras áreas. Só o fortalecimento da produção científica empírica, no direito, poderá romper o círculo vicioso que a área atravessa em termos de verbas e respeitabilidade acadêmica. Ele pressupõe que mais pessoas formadas em áreas como economia, sociologia, antropologia e ciência política encontrem espaço nos programas de pós-graduação em direito.*

Resguardadas as devidas diferenças de posicionamento entre os dois autores, pode-se afirmar que tanto para Nobre (2008) quanto para Veronese (2011), um dos problemas enfrentados pela pesquisa em direito seria a ausência de interdisciplinaridade.

De acordo com Santomé (1998, p.55) *uma disciplina é uma maneira de organizar e delimitar um território de trabalho, de concentrar a pesquisa e as experiências dentro de um determinado ângulo de visão.*

Os autores, quando definem disciplina, visualizam duas áreas: o ensino e a pesquisa. Pode-se falar de disciplinaridade no momento em que não há um relacionamento entre as disciplinas (PASSOS, 2004). Segundo Santomé (1998), cada disciplina nos oferece uma imagem particular da realidade, isto é, daquela parte que entra no ângulo de seu objetivo.

O problema é que quando se analisa um objeto de estudo sob uma ótica específica, ou seja, a partir de uma disciplina, esta análise acaba por ser muito reduzida.

Muitos teóricos da educação propõem um ensino e pesquisa interdisciplinar em oposição à disciplinaridade. O que eles têm enfatizado é que há uma crescente complexidade dos problemas enfrentados pelas sociedades modernas (SANTOMÉ, 1998; MORIN, 2001, 2002). E que refletir sobre eles de maneira disciplinarizada produz um saber igualmente fragmentado. A busca pela profundidade nos causou uma cegueira em relação à amplitude pela qual os problemas devem ser pensados. Para estes autores, a interdisciplinaridade rompe com a divisão hermética das disciplinas.

Conforme enfatiza Ferreira (1996), a definição de interdisciplinaridade não goza de consenso entre os teóricos da educação e consiste em tarefa bastante complexa. O conceito foi assumindo significações diversas ao longo das últimas décadas, mantendo em comum a ideia de que representa movimentos que surgiram em resposta à fragmentação do conhecimento.

De maneira bastante simples pode ser definida como interação existente entre duas ou mais disciplinas. Tomiello e Pedro (2009) oferecem definição publicada em Relatório da CAPES (2003):

A reflexão interdisciplinar é aquela em que duas ou mais disciplinas convergem, contribuindo dessa forma para a desestabilização de fronteiras científicas através da transferência de métodos de uma área para outra, o que possibilita a geração de novos conhecimentos e profissionais com fundamentação sólida e integradora.

Passos (2004) aponta que após revisão bibliográfica, verificou que as principais características de uma pesquisa interdisciplinar são: possuir especialistas de diferentes áreas e analisar o mesmo objeto por meio de conceitos de diferentes áreas.

Conforme Krasilchik (1998):

Sem dúvida, o fator preponderante, nessa nova reorganização, é reunir pessoas de diferentes formações que proponham outras formas de resolver novas questões ou, inversamente, para provocar a formação de grupos ecléticos que se proponham a resolver problema comum. (in PASSOS, 2004, p.38)

Nos dias de hoje, frente à complexidade dos problemas e considerando as críticas feitas por Nobre (2008) e Veronese (2011) seria desejável, dentre outras coisas, que o conhecimento produzido em direito fosse fruto da reunião de pessoas com diferentes formações. É isto que também caracteriza a pesquisa interdisciplinar, a intensidade das trocas entre os especialistas.

A presente pesquisa teve como ponto de partida estas ponderações feitas por Nobre (2008) e Veronese (2011). A hipótese do estudo é a de que este isolamento pode ser verificado na composição dos grupos de pesquisa na área do direito. O objetivo foi o de identificar área e o local de atuação de líderes de grupos de pesquisa em direito, de modo a verificar se há interação/troca entre pesquisadores de áreas e instituições diferentes.

3 Desenvolvimento do estudo

Para que se alcançasse o objetivo pretendido, os dados utilizados nesse estudo foram identificados e organizados a partir do Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil, desenvolvido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

O Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil constitui-se no inventário dos grupos de pesquisa em atividade no País. As informações nele contidas dizem respeito aos recursos humanos constituintes dos grupos (pesquisadores, estudantes e técnicos), às linhas de pesquisa em andamento, às especialidades do conhecimento, aos setores de aplicação envolvidos, à produção científica, tecnológica e artística e às parcerias estabelecidas entre os grupos e as

instituições, sobretudo com as empresas do setor produtivo. Com isso, é capaz de descrever os limites e o perfil geral da atividade científico-tecnológica no Brasil.

O Diretório possui uma base corrente, cujas informações podem ser atualizadas continuamente pelos atores envolvidos, e realiza censos bianuais, que são fotografias dessa base corrente. O último levantamento, feito em 2010, revelou que havia cerca de 28 mil grupos em atividade instalados em 452 instituições, a maior parte delas na região Sudeste⁶.

Com base nos censos de grupos de pesquisa do CNPq é possível perceber que houve um aumento no número de grupos que consideram como área predominante o direito. Houve um salto extraordinário quando comparados os dados de 1993 e 2010.

Quadro 01 - Distribuição dos grupos de pesquisa, sendo o Direito a área do conhecimento predominante 1993-2010									
	1993	1995	1997	2000	2002	2004	2006	2008	2010
Grupos (porcentagem)	17 (0,3%)	38 (0,5%)	43 (0,5%)	103 (0,9%)	206 (1,4%)	366 (1,9%)	490 (2,3%)	562 (2,5%)	776 (2,8%)

Fonte: CNPq

O quadro 2 e o quadro 3 a seguir são um retrato, em termos quantitativos, do perfil da pesquisa em direito no Estado de São Paulo, no que tange aos grupos e as linhas de pesquisa em andamento, com base no censo de 2000 e de 2010, respectivamente.

Quadro 02 - Número de grupos em direito do estado de São Paulo, pesquisadores, estudantes, técnicos, linhas de pesquisa e relações segundo a instituição, Censo 2000. *									
UF/ Área de conhecimento/ Instituição	Grupos G	Linhas de Pesquisa L	Pesquisadores P	Estudantes E	Técnicos T	L/G	P/G	E/G	P/L
São Paulo									
Direito									
UNAERP	3	7	10	10	3	2,3	3,3	3,3	1,4
UNG	1	1	4	0	0	1,0	4,0	0,0	4,0
UNICASTELO	3	12	7	0	0	4,0	2,3	0,0	0,6
UNICID	1	2	4	0	0	2,0	4,0	0,0	2,0
UNIMEP	4	12	14	20	0	3,0	3,5	5,0	1,2
UNISA	1	1	1	1	0	1,0	1,0	1,0	1,0
USF	3	7	16	29	0	2,3	5,3	9,7	2,3
USP	4	4	24	12	0	1,0	6,0	3,0	6,0

Fonte: CNPq

⁶ Estas informações podem ser encontradas no seguinte endereço: http://www.cnpq.br/web/guest/noticiasviews/-/journal_content/56_INSTANCE_a6MO/10157/1851256

Quadro 03 - Número de grupos em direito do estado de São Paulo, pesquisadores, estudantes, técnicos, linhas de pesquisa e relações segundo a instituição, Censo 2010. *

Área de conhecimento/ UF/ Instituição	Grupos G	Linhas de Pesquisa L	Pesquisadores P	Estudantes E	Técnicos T	L/G	P/G	E/G	P/L
Direito									
São Paulo									
FADISP	1	1	2	4	0	1,0	2,0	4,0	2,0
FGV-SP	6	14	30	12	0	2,3	5,0	2,0	2,1
FMU	2	7	30	72	0	3,5	15,0	36,0	4,3
ITE	3	3	16	11	0	1,0	5,3	3,7	5,3
MACKENZIE	19	33	79	215	1	1,7	4,2	11,3	2,4
PUC/SP	9	14	59	99	0	1,6	6,6	11,0	4,2
UFSCAR	1	2	4	3	0	2,0	4,0	3,0	2,0
UNAERP	2	4	7	9	0	2,0	3,5	4,5	1,8
UNESP	11	31	47	136	0	2,8	4,3	12,4	1,5
UNIB	1	2	9	19	0	2,0	9,0	19,0	4,5
UNICSUL	1	4	4	4	0	4,0	4,0	4,0	1,0
UNIFIEO	6	7	32	37	0	1,2	5,3	6,2	4,6
UNIMAR	8	8	43	56	0	1,0	5,4	7,0	5,4
UNIMEP	5	15	44	101	0	3,0	8,8	20,2	2,9
UNIMES	1	2	4	2	0	2,0	4,0	2,0	2,0
UNINOVE	5	7	27	18	0	1,4	5,4	3,6	3,9
UNIP	2	7	8	0	0	3,5	4,0	0,0	1,1
UNISA	1	2	3	0	0	2,0	3,0	0,0	1,5
UNISAL	3	9	13	17	2	3,0	4,3	5,7	1,4
UNISANTOS	6	11	37	22	1	1,8	6,2	3,7	3,4
UNITOLEDO	10	11	18	68	0	1,1	1,8	6,8	1,6
UNIVEM	6	13	35	54	2	2,2	5,8	9,0	2,7
USJT	1	3	8	7	0	3,0	8,0	7,0	2,7
USP	20	31	83	106	4	1,6	4,2	5,3	2,7

* Em geral há dupla contagem no número de pesquisadores, estudantes e técnicos, tendo em vista que o indivíduo que participa de mais de um grupo de pesquisa foi computado mais de uma vez

Fonte: CNPq.

Em relação à coleta dos dados, procurou-se inicialmente identificar os grupos de pesquisa existentes na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e também os vinculados ao curso de graduação em direito da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho". O critério para o reconhecimento dos grupos foi o de considerarem o direito como área predominante do grupo.

A área predominante é a área do conhecimento que mais se aproxima das atividades de pesquisa do grupo, dentre as existentes na classificação de áreas do conhecimento utilizada pelo CNPq. Essa classificação, mesmo que imperfeita, incompleta e desatualizada, adjetivos comuns a toda classificação, permite a organização e a sistematização dos dados para a elaboração de estatísticas e indicadores sobre as atividades de pesquisa no país.

Foram retirados dos resultados obtidos com a busca os grupos de pesquisa pertencentes à Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. Para tanto, além da área predominante foi considerado para incluir ou excluir um grupo os dados constantes nos seguintes campos: instituição do grupo, unidade e endereço.

Esse procedimento, realizado em maio de 2014, possibilitou a identificação de 48 grupos de pesquisa, 30 pertencentes à USP e 18 à UNESP.

Concluiu-se, então, a primeira etapa, estabelecendo uma base de dados de 48 grupos de pesquisa que têm o direito como área predominante e estão vinculados a Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e ao curso de direito da UNESP, Campus de Franca. Isto significa que há, no Estado de São Paulo, 48 grupos vinculados a dois, de um total de três cursos de direito oferecidos pelas universidades públicas.

A segunda etapa de sistematização das informações levantadas sobre os grupos de pesquisa da USP e da UNESP com a área predominante sendo o direito consistiu na identificação dos líderes e de sua formação.

De acordo com a descrição fornecida pelo Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil, o pesquisador líder de grupo é o personagem que detém a liderança acadêmica e intelectual no seu ambiente de pesquisa. Normalmente, tem a responsabilidade de coordenação e planejamento dos trabalhos de pesquisa do grupo. Sua função aglutina os esforços dos demais pesquisadores e aponta horizontes e novas áreas de atuação dos trabalhos. Um grupo pode admitir até dois líderes, denominados 1º Líder e 2º Líder.

O 1º líder e o 2º líder têm exatamente o mesmo valor no DGP. Essa diferenciação só aparece no Formulário Grupo, e serve para identificar o responsável pelo preenchimento das informações, que é o 1º líder (até porque, grande parte dos grupos tem apenas um líder). O sistema não permite que ambos os líderes acessem o mesmo formulário para evitar problemas com o acesso simultâneo e contradições de informações⁷.

Aos 48 grupos de pesquisa encontrados correspondem 51 líderes de grupo de pesquisa⁸. Do total, 29 líderes estão vinculados aos grupos na USP e 22 aos grupos na UNESP.

Identificados os professores, recorreu-se às informações fornecidas no currículo lattes⁹ de cada docente.

⁷ Estas informações podem ser encontradas no seguinte endereço: <http://lattes.cnpq.br/web/dgp/wiki/>

⁸ Alguns docentes são líderes em mais de um grupo de pesquisa.

⁹ De acordo com informações contidas na página virtual, cujo endereço é: <http://lattes.cnpq.br/>: O Currículo Lattes se tornou um padrão nacional no registro da vida pregressa e atual dos estudantes e pesquisadores do país, e é hoje adotado pela maioria das instituições de fomento, universidades e institutos de pesquisa do País. Por sua riqueza de informações e sua crescente confiabilidade e abrangência, se tornou elemento indispensável e compulsório à análise de mérito e competência dos pleitos de financiamentos na área de ciência e tecnologia.

Na plataforma lattes, foram consultados os currículos de todos os professores. No currículo, recorreu-se as informações disponíveis no item formação acadêmica/titulação e atuação profissional. Foram identificados os dados relativos à área de formação na graduação e doutorado. Os dados foram agrupados em tabelas e gráficos e posteriormente analisados.

4 Resultados e discussões

A seguir, são apresentadas as informações encontradas sobre a área e o local de formação de todos os líderes de grupos de pesquisa em direito vinculados à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo e ao curso de direito da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", campus de Franca. Os dados foram analisados separadamente, nos dois itens a seguir. No primeiro item, considerou-se a formação de todos os líderes, ou seja, a área e o local de realização da graduação e do doutorado e no segundo realizou-se uma análise da formação dos líderes que pertencem aos grupos com duas lideranças.

4.1 – Dados sobre a formação acadêmica dos líderes

Os dados sobre a área de realização da graduação dos docentes foram agrupados em quatro categorias: graduação em direito; graduação em outro curso; duas ou mais graduações, sendo uma em direito e; informação não disponível.

No item informação não disponível os docentes foram incluídos quando não possuíam currículo lattes ou quando este estava incompleto não constando a informação desejada.

O quadro a seguir apresenta os números levantados em cada instituição de ensino superior, na forma porcentual:

Quadro 04 - Graduações concluídas (em porcentagem)					
Instituição	Graduação em direito	Graduação em outro curso	Duas ou mais graduações, sendo uma em direito	Informação não disponível	Total
UNESP	81,82	4,54	13,64	---	100,00
USP	89,65	---	6,90	3,45	100,00

Fonte: elaboração própria

As categorias identificadas para o doutorado foram: doutorado em direito; doutorado em outra área; dois ou mais doutorados, sendo um em direito; e não cursou. O item não cursou foi incluído pois um dos líderes possuía como titulação acadêmica máxima o mestrado.

Quadro 05 - Área de realização do doutorado – Todos os líderes					
Doutorados concluídos (em porcentagem)					
Instituição	Doutorado em direito	Doutorado em outra área	Dois ou mais doutorados, sendo um em direito	Não cursou	Total
UNESP	86,36	9,09	---	4,55	100,00
USP	96,55	---	3,45	---	100,00

Fonte: elaboração própria

De acordo com o quadro acima, 96,55% dos líderes de grupos de pesquisa na USP e 86,36 % dos líderes na UNESP fizeram seu doutorado em direito.

A realização do levantamento sobre a área de formação dos líderes teve como objetivo analisar se estes teriam uma aderência disciplinar, o que poderia ser verificado a partir de sua formação acadêmica, muito relacionada a apenas uma área do conhecimento.

Além da área de formação, foi identificada a instituição de ensino superior onde estes líderes cursaram a graduação e o doutorado. Suspeitou-se que além do problema da disciplinaridade, outro problema poderia ser identificado na formação destes pesquisadores em direito: da endogenia acadêmica.

A endogenia acadêmica também conhecida como endogenia institucional é descrita como uma prática de recrutamento em que as universidades contratam como docentes seus próprios graduados após a conclusão do doutorado (BERELSON, 1960).

Desta forma, presumiu-se que além de possuir formação somente em direito, estes líderes também permaneceriam trabalhando, ou seja, pesquisando, na mesma instituição onde concluíram seus estudos.

E assim como a disciplinaridade, a literatura aponta que as consequências fruto da endogenia acadêmica são negativas tanto para a produtividade acadêmica como para a qualidade do conhecimento produzido pois promovem a inércia institucional, provincianismo e isolamento intelectual (Horta, Sato e Yonezawa; 2011).

Isto ocorre porque os endógenos assimilam um conhecimento já produzido na instituição, conhecimento este que, em tornando-se professores e/ou pesquisadores irão repassar aos seus futuros alunos e seus pares.

Quando as universidades contratam seus próprios alunos de doutorado, há uma reprodução do conhecimento aprendido, das práticas, e uma consolidação das estruturas sociais (YAMANOI, 2005).

E ainda, sua socialização é, portanto, experimentada em um quadro relativamente estreito que favorece uma assimilação institucional de crenças, normas e comportamentos ao invés de mentalidades universais.

E a principal consequência destas práticas de contratação afeta a própria universidade: ela se torna relativamente isolada das demais. Quanto maior o prestígio de um departamento, maior será o seu índice de endogenia e mais fechada será a porta para os não alunos (MASSENGALE e SAGE, 1982).

Horta, Sato e Yonezawa (2011) enfatizam que esta realidade contribui muito para que essas universidades tornem-se *torres de marfim*, excessivamente arraigadas em seu próprio conhecimento e prestígio, mas distantes das necessidades da sociedade.

A seguir, são apresentadas as informações encontradas sobre o local de formação dos líderes. Quanto à instituição de formação acadêmica na graduação, os dados foram dispostos em quatro categorias:

1. Graduação na própria instituição;
2. Graduação em outra instituição;
3. Graduação na própria e em outra instituição e
4. Informação não disponível.

Quando o docente não possuía currículo lattes ou quando no currículo não estavam disponíveis dados sobre a formação acadêmica, ele foi incluído no item informação não disponível. A seguir os dados são apresentados na forma de quadro:

Quadro 06- Local graduação – Todos os líderes					
Graduações concluídas (em porcentagem)					
Instituição	Graduação na própria instituição	Graduação em outra instituição	Graduação na própria e em outra instituição	Informação não disponível	Total
UNESP	31,82	63,64	4,54	----	100,00
USP	65,52	27,58	3,45	3,45	100,00

Fonte: elaboração própria

A seguir os dados sobre o local de formação do doutorado, apresentados também na forma de quadro e porcentual:

Quadro 07- Local de realização do doutorado – Todos os líderes					
Doutorados concluídos (em porcentagem)					
Instituição	Doutorado na própria instituição	Doutorado em outra instituição	Doutorado na própria e em outra instituição	Não cursou	Total
UNESP	27,27	68,18	---	4,55	100,00
USP	82,76	13,79	3,45	----	100,00

Fonte: elaboração própria

Os dados mostram duas situações bem diferentes: enquanto apenas 27,27% dos professores da UNESP cursaram o doutorado na instituição que hoje atuam como pesquisadores-líderes, na USP este número chegou a 82,76%.

Isto significa que a grande maioria dos líderes de grupos de pesquisa da Universidade de São Paulo obteve o título de doutor na própria universidade.

A seguir são apresentados os dados da formação acadêmica de líderes que pertencem a grupos que possuem dois líderes. Estas informações colhidas foram isoladas das demais de modo a verificar se os grupos com duas lideranças poderiam ser compostos por pesquisadores de áreas e instituições diferentes.

4.2 – Dados sobre os líderes de grupos de pesquisa compostos por dois líderes

Dos 30 grupos de pesquisa vinculados à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, apenas 06 possuem dois líderes cadastrados. Já na UNESP, 11 dos 18 grupos possuem dois líderes. Em porcentagem, estes números corresponderiam a 20,00% e 61,11% do total de grupos respectivamente.

Considerando apenas os grupos que possuem dois líderes, ou seja, 06 da USP e 11 da UNESP, encontramos os seguintes resultados:

1. dos 12 líderes da USP, 10 são docentes da própria Universidade e 02 são doutorandos (pesquisadores) também da própria Universidade.
2. dos 18 líderes da UNESP¹⁰, 03 são docentes de outras Instituições de Ensino Superior e um é doutorando (pesquisador) em outra Universidade.

Isto quer dizer que todos os grupos de pesquisa em direito da Universidade de São Paulo que possuem dois líderes são compostos por docentes e/ou pesquisadores da própria

¹⁰ O número total de líderes é 18 porque alguns docentes são líderes em mais de um grupo.

Universidade. Já na UNESP, dos 11 grupos, 04 deles possuem um profissional vinculado profissionalmente a outra instituição.

Também foi identificada a área e o local de formação destes líderes acima mencionados. Os resultados são apresentados a seguir na forma de quadros e em porcentagem.

Quadro 08 - Área de graduação – líderes de grupos de pesquisa compostos por dois líderes					
Graduações concluídas (em porcentagem)					
Instituição	Graduação em direito	Graduação em outro curso	Duas ou mais graduações, sendo uma em direito	Informação não disponível	Total
UNESP	77,78	5,55	16,67	---	100,00
USP	100,00	---	---	---	100,00

Fonte: elaboração própria

O quadro 08 acima evidencia que todos os líderes de grupos de pesquisa compostos por dois líderes da USP possuem graduação em direito. No caso da UNESP o percentual chega a 77,78%.

O quadro 05 abaixo revela que a porcentagem de docentes-líderes que cursaram o doutorado em direito é alta nas duas Universidades.

Quadro 09 - Área de realização do doutorado - líderes de grupos de pesquisa compostos por dois líderes					
Doutorados concluídos (em porcentagem)					
Instituição	Doutorado em direito	Doutorado em outra área	Dois ou mais doutorados, sendo um em direito	Não cursou	Total
UNESP	83,33	11,11	---	5,56	100,00
USP	91,67	---	8,33	---	100,00

Fonte: elaboração própria

Os quadros abaixo permitem identificar o índice de endogenia dos líderes que pertencem a grupos com duas lideranças.

Nesse caso, os números entre as duas Universidades diferem bastante. O percentual de líderes que estudou na própria instituição é alto tanto para os dados referentes a graduação quanto ao doutorado, chegando a 75,00% nos dois casos.

Quadro 10 - Local graduação (docentes)					
Graduações concluídas (em porcentagem)					
Instituição	Graduação na própria instituição	Graduação em outra instituição	Graduação na própria e em outra instituição	Informação não disponível	Total
UNESP	22,22	72,22	5,56	----	100,00
USP	75,00	25,00			100,00

Fonte: elaboração própria

Quadro 11- Local de realização do doutorado (docentes)					
Doutorados concluídos (em porcentagem)					
Instituição	Doutorado na própria instituição	Doutorado em outra instituição	Doutorado na própria e em outra instituição	Não cursou	Total
UNESP	33,33	61,11	---	5,56	100,00
USP	75,00	16,67	8,33	----	100,00

Fonte: elaboração própria

5 Considerações finais

De acordo com o estudo realizado, a incursão na interdisciplinaridade de cada pesquisador-líder foi analisada, aqui, apenas a partir da formação acadêmica. Isso não significa que os estudos realizados por essas pessoas não tenham sido interdisciplinares já desde a graduação, sobretudo porque, conforme já explicitado, o estudo do direito deveria abranger diversas áreas do conhecimento.

Porém, os dados levantados revelaram que os líderes, em sua maioria, possuem formação apenas em direito. Quando se considera os graus acadêmicos separadamente, a aderência disciplinar fica evidente quando 96,55% dos pesquisadores da USP e 86,36% dos pesquisadores da UNESP possuem doutorado somente em direito.

Se levarmos em conta somente a instituição onde o líder realizou sua trajetória de estudos, o número de pesquisadores da USP considerados endógenos é alto.

Novos estudos poderiam verificar outras informações sobre a trajetória profissional destes pesquisadores. O fato de o pesquisador ser membro de um grupo de pesquisa na instituição em que estudou, não significa que ele de alguma forma não tenha contato com outras instituições e pesquisadores. O líder pode ter passado um período em uma universidade estrangeira como professor visitante ou mesmo ter feito um pós-doutorado, por exemplo.

Os dados sobre os grupos compostos por dois líderes indicam que, em termos de liderança, dependendo da universidade, há pouco ou nenhum contato com pesquisadores de outras áreas e vinculados a outras instituições.

Se a formação do pesquisador está concentrada em uma área específica do conhecimento, há indícios de que inexistem características interdisciplinares na pesquisa em direito no Brasil. E se a formação do pesquisador está concentrada na instituição em que ele permanece trabalhando e/ou pesquisando, há indícios de que há pouco contato dos pesquisadores com outras universidades em geral, sejam estrangeiras ou universidades de outros estados da federação.

Para gerar uma dinâmica da produção de conhecimento, cada área define as suas próprias características. Por razões históricas ou pela trajetória de institucionalização que cada uma teve, há diferenças nas formas como os pesquisadores interagem para divulgar suas pesquisas e para estabelecer a maneira de organização acadêmica. Apesar das ressalvas acima, os dados parecem corroborar com o apontamento da literatura sobre o isolamento do direito em relação às demais áreas das ciências humanas.

Referências bibliográficas

BASTOS, A. W. C. O Ensino Jurídico no Brasil. 3º. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2000. v. 1. 431 p

BERELSON, B. Graduate education in the United States. New York: McGraw-Hill, 1960.

ENRICONE, D. A pesquisa na formação do educador do direito. In: Direito & Justiça, Porto Alegre, v. 33, n. 1, p. 9-18, junho 2007

FERREIRA, Maria Elisa M. P. Interdisciplinaridade como poíesis. Tese de Doutorado. São Paulo: PUC, 1996.

FRAGALE FILHO, R.; VERONESE, A. K. A pesquisa em Direito: diagnóstico e perspectivas. RBPG. Revista Brasileira de Pós-Graduação, Brasília (DF), v. 2, p. 53-70, 2004.

_____, Brazilian Legal Education: Curricular reform that goes further without going beyond. German Law Journal, v. 10, p. 751-766, 2009.

GUIMARAES, R.; LOURENCO, R.; COSAC, S. A pesquisa em epidemiologia no Brasil. Rev. Saúde Pública, São Paulo, v. 35, n. 4, ago. 2001. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-89102001000400001&lng=pt&nrm=iso>. Acessos em 24 jun. 2014. <http://dx.doi.org/10.1590/S0034-89102001000400001>.

HAYASHI, Carlos Roberto Massao; FERREIRA JUNIOR, Amarílio. O campo da história da educação no Brasil: um estudo baseado nos grupos de pesquisa. Avaliação (Campinas), Sorocaba, v. 15, n. 3, 2010. Disponível em <<http://www.scielo.br/scielo.php>

?script=sci_arttext&pid=S1414-40772010000300009&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 24 jun. 2014. <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-40772010000300009>.

HORTA, H., SATO, M.; YONEZAWA, A. Academic inbreeding: Exploring its characteristics and rationale in Japanese universities using a qualitative perspective. *Asia Pacific Education Review*, 12, p.35–44, 2011.

KRASILCHIK, M. Interdisciplinaridade: problemas e perspectivas. *Revista da USP*, São Paulo, p.38-43, set. 1998.

KUHN, T.S. *A estrutura das revoluções científicas*. São Paulo: Editora Perspectiva, 1976.

KUNZ, I. *Dinâmica de produção de conhecimento na área de direito no Brasil*. 2011. 245 f. Tese (Doutorado) - Departamento de Instituto de Geociências, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2011.

MACHADO, A. A. *Ensino jurídico e mudança social*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009. v. 1. 187p.

MAIA, M. de F.; CAREGNATO, S. E. Co-autoria como indicador de redes de colaboração científica. *Perspectivas em Ciência da Informação*, Belo Horizonte, v. 13, n. 2, p.18-31, ago. 2008.

MASSENGALE, J. D.; SAGE, G. H. Departmental prestige and career mobility patterns of college physical educators. *Research Quarterly*, 53(4), 305–312, 1982.

MOCELIN, D. G. (2009) Concorrência e alianças entre pesquisadores: reflexões acerca da expansão de grupos de pesquisa dos anos 1990 aos 2000 no Brasil. *RBPG*, Brasília, vol. 6, nº 11, pp. 35 - 64, dezembro.

MORIN, E. *Os sete Saberes Necessários à Educação do Futuro* 3a.ed. - São Paulo - Cortez; Brasília, DF: UNESCO, 2001.

_____. *A religação dos saberes: o desafio do século XXI*. Trad. Flávia Nascimento. 3ª edição, Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 588 p, 2002.

NOBRE, M. Apontamentos sobre a pesquisa em direito no Brasil. *Novos Estudos*. CEBRAP, São Paulo, v. 66, p. 145-154, 2003.

_____. *Indeterminação e estabilidade: os 20 anos da Constituição Federal e as tarefas da pesquisa em direito*. *Novos Estudos*. CEBRAP, v. 82, p. 97-106, 2008.

OLIVEIRA, F. L. de (Org.). *O sistema de justiça brasileiro sob olhares empíricos*. In: OLIVEIRA, F. L. de. *Justiça em foco: estudos empíricos*. Rio de Janeiro: FGV, p. 07-12, 2012.

PASSOS, I. C. *A Interdisciplinaridade no Ensino e na Pesquisa Contábil: Um Estudo do Município de São Paulo*. 2004. 162 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Controladoria e Contabilidade, Universidade de São Paulo, Ribeirão Preto, 2004.

PRADO, Shirley Donizete; SAYD, Jane Dutra. A pesquisa sobre envelhecimento humano no Brasil: grupos e linhas de pesquisa. *Ciênc. Saúde coletiva*, Rio de Janeiro, v. 9, n. 1, 2004.

Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-8123200400100006&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 24 jun. 2014. <http://dx.doi.org/10.1590/S1413-81232004000100006>.

SILVA, E. L. da. A rede científica e a construção do conhecimento. *Informação e Sociedade Estudos*, João Pessoa, v. 12, n.1, p. 1-17, 2002.

TAGLIAVINI, J. V. (Org.). *Superação do positivismo jurídico no ensino do Direito*. 1 ed. Araraquara: Junqueira & Marin Editores, v. 1, p. 17-56, 2008.

TOMIELLO, N.; PEDRO, J. M. Perfil do Programa do Doutorado Interdisciplinar em Ciências Humanas da UFSC. *Cadernos de Pesquisa Interdisciplinar em Ciências Humanas*, v. 10, p. 5-26, 2009.

VERNOSE, Alexandre. O papel da pesquisa empirica na formação do profissional de direito. *Revista Oabrij*, Rio de Janeiro, v. 27, n. especial, p.171-218, jan/jun 2011.

VIEIRA, J. R. Formação jurídica e reforma universitária nos cursos de graduação e pós-graduação em direito. In: Fernando Gama de Miranda Neto. (Org.). *Epistemologia & Metodologia do Direito de 2011*. Rio de Janeiro: Ed. Millenium, p. 73-78, 2011.

YAMANOI, A. The academic marketplace in Japan: Inbreeding, grades and organization at Research Universities. *Higher Education Forum*, 2, 93–114, 2005.